

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 15.325.007/0001-50, com sede na Av. 15 de Novembro, nº 1960, Centro, em Floresta do Araguaia-PA, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr.^a Simone Evangelista Carvalho, nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012; Decreto Municipal nº 089, de 04 de dezembro de 2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Floresta do Araguaia; e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. – OBJETO:

- 1.1. **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em serviços funerários em geral com fornecimento de material, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.**

2. – DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- 2.1. A presente solicitação visa procedimento licitatório do tipo Menor Preço, com julgamento Global da Proposta.

3 – JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. Solicita-se a aquisição através de sistema de registro de preços, o qual permitirá a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, quando necessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos. Desta forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade eventual desses serviços às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que não apresentam condições de arcar com as despesas com serviços fúnebres, conforme avaliação socioeconômica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2. Os benefícios eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), cuja concessão e valor se encontram definidos pelo Município na Lei Complementar Municipal nº 049, de 26/06/2018, com

previsão na lei orçamentária anual e na Resolução CMAS nº 006, de 07/02/2019. Tais benefícios serão ofertados pelo Município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. Essas atividades correspondem aos direitos dos cidadãos e ao dever do Estado, que integram a Política de Assistência Social, cujo objetivo é suprir necessidades temporárias, devendo ser providos de forma integrada com os serviços socioassistenciais.

- 3.3. Assim, diante das razões apresentadas, faz-se necessária, eventuais e futuras contratações de terceiros para prestação de serviços funerários, aquisições de conjunto básico e traslados de féretros (urnas), com fornecimento do material necessário em situação de morte, para atender as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.4. O julgamento será por preço global em razão da necessidade de agrupamento dos itens, pois neste caso, é a melhor opção para a contratação dos serviços. A contratação de uma única empresa para realizar os trabalhos, neste caso, é a condição mais apropriada, já que os serviços se completam entre si, e para se concretizar de forma satisfatória deve ser adquirido de um único fornecedor, pois o menor preço, neste caso será o resultado da multiplicação de preços dos itens a serem contratados. Ressaltamos ainda que oportunizar para que mais de uma empresa seja vencedora, certamente irá causar transtornos e dificultar a execução do objeto licitado.
- 3.5. Justifica-se a não utilização da reserva de cotas, conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, em razão da indivisibilidade do objeto.

4 - META FISICA:

- 4.1. Viabilizar a aquisição dos bens e serviços funerários, para atendimentos das famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

5 - LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. As entregas inerentes aos bens e serviços contratados deverão ser efetuadas conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social a ser definido no ato da solicitação conforme a necessidade de cada caso.

6 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

- 6.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues/prestados, **imediatamente** após a emissão da ordem de serviço (requisição), emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em local indicado pela Secretaria requisitante sendo toda e qualquer

despesa dos serviços prestados, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante;

- 6.2. É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços e fornecimento do objeto deste termo de referência;
- 6.3. O atendimento dos serviços funerários para famílias de baixa renda não sofrerá modificações de trato e/ou processo discriminatório no atendimento e horário;
- 6.4. A família do falecido, beneficiária dos serviços não poderá arcar com nenhum tipo de ônus;
- 6.5. A Contratada, prestadora de serviços deverá manter plantão de 24 horas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados;
- 6.6. A Contratada deverá dispor de estrutura e logística adequada, com mão de obra técnica, materiais e veículos em número suficiente para todas as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e com veículos adequados para o transporte do objeto deste Termo de Referência, para não haver atrasos na entrega e comprometimento na execução dos serviços prestados ao usuário solicitante;

7 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato para a aquisição dos itens registrados durante esse período.

8 - DO ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. Para a aquisição em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em presa considerada vencedora.;
- 9.2. A vigência do contrato será estabelecida no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 10.2. Alvará Sanitário – emitido pelo Poder Executivo Municipal;

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, simultaneamente com o gestor de contratos;
- 11.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 12.1. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados a Contratante ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;
- 12.2. Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho;
- 12.3. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Contratante excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
- 12.4. Apresentar à Contratante sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;
- 12.5. Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pela Contratante;
- 12.6. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da Contratante, sem expressa autorização por escrito;
- 12.7. Comunicar à Administração da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços do objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para a Contratante;

- 12.9. Indenizar a Contratante ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso a Contratante em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízos;
- 12.10. Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do (translado), a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para a Contratante;
- 12.11. Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso a contratante constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;
- 12.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 12.13. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA:

- 13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:

- 14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 15.1. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 15.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES:

16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR:

17.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Assistência Social para a aquisição é de R\$ **686.832,50** (seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela de itens e valores em anexo.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

18.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do Contrato;

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada comprovante de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato;

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Floresta do Araguaia – PA, 25 de agosto de 2022.

Simone Evangelista Carvalho
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 003/2021

Anexo I – Termo de Referência (Continuação)

7

PLANILHA DESCRITIVA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 60CM A 90CM	20,00	unidade	R\$ 904,58	R\$ 18.091,60
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 1MT A 1,30MT	20,00	unidade	R\$ 920,37	R\$ 18.407,40
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 1,40MT A 1,50M	10,00	unidade	R\$ 971,66	R\$ 9.716,60
4	URNA FUNERÁRIA ADULTA 1,90MT	180,00	unidade	R\$ 1.660,78	R\$ 298.940,40
5	URNA FUNERÁRIA ADULTO ACIMA DE 2MT	20,00	unidade	R\$ 1.812,95	R\$ 36.259,00
6	VESTIMENTA FEMININO	120,00	unidade	R\$ 356,37	R\$ 42.764,40
7	VESTIMENTA MASCULINO	130,00	unidade	R\$ 356,37	R\$ 46.328,10
8	HIGIENIZAÇÃO	250,00	unidade	R\$ 387,50	R\$ 96.875,00
9	TRANSLADO COM ASFALTO	25.000,00	quilômetro	R\$ 3,70	R\$ 92.500,00
10	TRANSLADO SEM ASFALTO	7.000,00	quilômetro	R\$ 3,85	R\$ 26.950,00
Valor Global					R\$ 686.832,50

Floresta do Araguaia – PA, 25 de agosto de 2022.

Simone Evangelista Carvalho
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 003/2021